



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

saosepe.atende.net

DECRETO Nº 4.614, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

ESTABELECE NÍVEIS HIERÁRQUICOS
PARA JULGAMENTO DOS PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS NO
ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEPE/RS.

MARCELO FARIA ELLWANGER, Prefeito Municipal de São Sepé – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 11/06/2001, faz saber que:

DECRETA:

Art. 1º Para fins de hierarquização, a análise e os julgamentos inerentes aos Processos Administrativos Sanitários no âmbito municipal, conforme a Lei Municipal nº 2.404, de 11/06/2001 ora regulamentada, se dará com os seguintes níveis:

I – A Autoridade Julgadora de 1ª Instância será de competência do Chefe de Setor de Vigilância Sanitária;

II – A Autoridade Julgadora de 2ª Instância será de competência do Secretário (a) Municipal da Saúde;

III – A Autoridade Julgadora de 3ª Instância será de competência do Prefeito(a) Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de outubro de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JONAS LOPES
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Murat Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.
em 29/10/2025.
Sandra M Z*